



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE
JANEIRO**

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

ESCLARECIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
(consolidados em 24/01/2023 às 12h12)

Questão 01: Estamos com interesse em participar desta licitação. Porém, detectamos que os valores propostos estão muito defasados. Desta forma através desta solicitação de esclarecimento. Gostaríamos de um posicionamento quanto a metodologia aplicada para se chegar ao valor estimado proposto!

“Qualquer contratação ou aquisição da Administração Pública é necessária ser precedida de licitação e, na maioria dos processos licitatórios, é indispensável que se inicie com uma pesquisa de preços em que se afere o valor médio de mercado para aquela contratação ou aquisição. O grande problema reside em avaliar de forma correta a real importância da pesquisa de preço, ou de mercado, nas licitações públicas. A hipótese da pesquisa de preço bem elaborada evidencia ao administrador público, agente elaborador dessa fase da licitação, que é nesse momento do processo licitatório que se pode medir o sucesso ou o fracasso da licitação. E a justificativa para isso encontra-se no elevado número de processos licitatórios realizados, no ano de 2018, somente no âmbito do Governo Federal, com aproximadamente 145 mil processos e um gasto de mais de 42 bilhões de reais. Portanto, o objetivo geral deste artigo é avaliar a influência das pesquisas de preços nas licitações e seu papel fundamental nos processos licitatórios. Para alicerçar o desenvolvimento deste estudo, foram pesquisados alguns autores e estudiosos renomados no assunto, como o Professor Ronny Charles Torres, especialista em Gestão Pública, coordenador da Pós-graduação em Licitações e Contratos da Faculdade Baiana de Direito e autor de diversos livros e artigos. Também o Auditor da CGU, Franklin Brasil Santos, com sua tese sobre as compras públicas no Estado do Mato Grosso, na qual evidencia um descaso com as pesquisas de mercado naquele governo nas aquisições de medicamentos. No entanto, a principal fonte de pesquisa foi a jurisprudência do TCU, por meio dos acórdãos exarados por essa corte. Essas pesquisas possibilitaram obter o resultado que se buscou neste artigo: o desmazelo com as pesquisas de preço nas licitações. Para chegar a essa conclusão, a metodologia utilizada foi a de revisão bibliográfica, com uma análise minuciosa sobre a legislação, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e artigos e periódicos de professores e autores sobre o assunto.”

Resposta à questão 01: A pesquisa de preços é elaborada em conformidade com a IN 73/2020. Foram utilizadas como fontes da pesquisa, primariamente sítios governamentais e de forma complementar dados de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo. Se valendo das fontes supracitadas, confeccionou-se o Mapa de Apuração com a seguinte metodologia: 1º) dispôs-se os preços observados (no mínimo três, em conformidade com a IN 73/2020) e 2º) a partir deles calculou-se mediana, a média simples, o desvio padrão e o coeficiente de variação; 3º) visando a obtenção de um conjunto de dados mais homogêneo, os dados brutos foram lapidados, identificando-se e excluindo os valores discrepantes por meio da subtração e da soma dos valores de média e de desvio padrão; 4º) com isso somou-se todos os valores do conjunto obtido, dividindo-os pelo tamanho da amostra saneada, obtendo-se então a média saneada e 5º) tomando como fundamento o coeficiente de variação pós saneamento, chegou-se ao método escolhido (média inicial para todos os itens em questão), assim como valor unitário estimado e valor total estimado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

Cumpre-se ressaltar que também foram utilizados como referência na elaboração da pesquisa de preços a apostila “PREÇO DE REFERÊNCIA EM COMPRAS PÚBLICAS: ÊNFASE EM MEDICAMENTOS” do TCU e o “Manual de orientação: pesquisa de preços 2020” do STJ. O Mapa de Apuração, além da justificativa e descrição detalhada do procedimento de realização da pesquisa de preços estão disponíveis para consulta pública através do endereço eletrônico: https://sei.ufrj.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?auWMWsUW6wpDKIHQR7aouyF7kDJqSjgTBWOnfrXR0PC5DyQ0Sxy8GpNgtk6Qkt1trP6q7dNsNZQo1WSdx1-J4o3YAgTU309DXh06l5lBZSzPKYbv2hdRj774qKg-SnGm

Questão 02: No Anexo I - Termo de Referência item 04 pede aparelho do tipo janela com capacidade 30.000 BTU/h, 220v. Para que seja possível a oferta de maior variedade de modelos, entendemos serão aceitos modelos do tipo janela com capacidade mínima de 27.000 BTU/h, Ciclo frio, serpentina em cobre, classificação energética "A" ou "B", voltagem 220v. Nosso entendimento está correto?

Resposta à questão 02: A priori, o objeto deve ter as exatas características informadas no Termo de Referência. Caso verifique-se descontinuidade ou escassez do modelo pretendido, poderá de forma excepcional ser aceito objeto com características próximas. Entretanto, cumpre-se ressaltar que existe ata vigente cujo objeto possui as características da hipótese mencionada, dessa forma não seria possível garantir o empenho.

Questão 03: No Anexo I - Termo de Referência item 05 pede aparelho do tipo Piso-teto com capacidade 23.000 BTU/h, 220v. Para que seja possível a oferta de modelos respeitando a estimativa de valor para o item, entendemos serão aceitos modelos do tipo Hi-Wall com capacidade mínima de 23.000 BTU/h, Ciclo frio, serpentina em cobre, classificação energética "A" ou "B", voltagem 220v. Nosso entendimento está correto?

Resposta à questão 03: Não está correto. A hipótese suscitada não seria motivo suficiente para o aceite do objeto com características inferiores ou tão divergentes daquelas especificadas no Termo de Referência.

Questão 04: O item 1 fala bi-split no termo de referência. Seriam 2 evaporadoras?

Resposta à questão 04: Correto. Consiste em modelos de ar-condicionado para dois ambientes com duas evaporadoras e uma unidade condensadora.

Questão 05: No TR não fala tecnologia inverter. porém na relação de itens fala inverter. Seria inverter ou convencional?

Resposta à questão 05: A descrição do objeto presente no Compras é gerada automaticamente em conformidade com o CATMAT, por tanto deve se seguir o que foi informado no Termo de Referência.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE
JANEIRO**

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

Questão 06: O Item 5 fala piso teto para 23.000 BTUS. Porém piso-teto é somente acima de 36.000 BTUS. O Item 6 fala piso teto para 30.000 BTUS. Porém piso-teto é somente acima de 36.000 BTUS.

Resposta à questão 06: Em consulta à tabela de eficiência energética de condicionadores de ar do Inmetro, que apresenta todos os produtos aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) e autorizados a ostentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), foram identificados ao menos sete equipamentos com as características solicitadas. Durante a pesquisa de preços também foram identificados equipamentos que cumpriam os requisitos. A tabela pode ser consultada através do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/condicionadores-de-ar>.

Fim.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2023.

Pregoeiro e Equipe de Apoio